



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº 1.310 /92

Autoriza a alienação da quadra que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a Srª CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIRRE, a Quadra 744, da Planta Cadastral da Cidade, com a seguinte descrição e limites:

QUADRA 744

A área tem configuração geométrica de um quadrado. Suas dimensões são: 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de frente por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos. Sua área é de 15.625,00m². E limita-se:

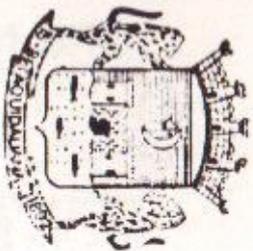
NORTE : com a Rua 31 Norte

SUL : com a Rua 30 Norte

LESTE : com a Rua Antonio Campello

OESTE : com a Rua José Rodrigues dos Anjos

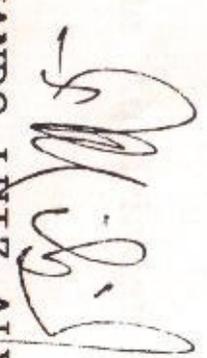
 **ARTIGO 2º** - O valor da quadra, de que trata o artigo anterior, é de Cr\$ 519.948,00 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de março de 1.992, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices de atualização adotados pelo Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 12 DE MAIO DE 1.992.


Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal